



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 046/65

Espécie do Expediente: " AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR
PROCURAÇÃO AO DAER E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.-"

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 27 / OUTUBRO / 19 65

Protocolado sob N.º 244 FLS. 15
LIVRO = P =

ANDAMENTO

DEU ENTRADA NESTA CASA EM DATA ACIMA MENCIONADA, SENDO ENCAMINHADO A
SESSÃO PLENÁRIA A REALIZAR-SE DIA 28 DE OUTUBRO DE 1965.

*Aprovado por unanimidade em sessão
plenária, realizada dia 28/Outubro/1965*
[Assinatura]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA 9

Estado do Rio Grande do Sul

N.º 217/65

Em, 27 de outubro de 1.965

SENHOR PRESIDENTE

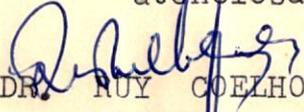
O presente tem a finalidade de enviar ao julgamento dessa Colenda Câmara Municipal, o projeto de Lei anexo, que trata de uma autorização ao Poder Executivo a outorgar procuração ao DAER e dá ou — tras providências.

É necessário que o DAER tenha a procuração da Prefeitura, para que a represente nos atos de aquisição do trator que foi solicitado.

Para que possamos passar tal procuração é necessário uma autorização da Câmara de Vereadores e o projeto de lei que segue anexo, nos dá a referida autorização.

Sem mais e esperando a costumeira atenção de Vossa Senhoria e dos Senhores Vereadores, colhemos a oportunidade para apresentar es - nossos protestos de estima e consideração.

atenciosamente


DR. RUI COELHO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
BRENO GUIMARÃES
DD. PRESIDENTE DA
CÂMARA DE VEREADORES DE
GUAÍBA

PLE 046/1965 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010723 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 789FFE3600202427CBB398F9A49472AC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 046/65

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR
PROCURAÇÃO AO DAER E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
quinte lei:

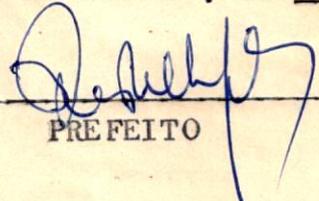
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar procura-
ção ao DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM, para o efeito de -
representação da Prefeitura nos atos de aquisição de máquinas rodoviári-
as, cuja venda foi oferecida na concorrência pública, veiculada pelo -
Edital nº 24/65, publicado no Diário Oficial do Estado de 11/6/1965.-

Art. 2º - Para o efeito do art.º anterior, poderá, também, o
Poder Executivo outorgar ao mesmo Departamento a faculdade de disposi-
ção das competentes parcelas do Fundo Rodoviário Nacional, inclusive re-
cebê-las junto ao D.N.E.R. - Departamento Nacional de Estradas de Roda-
gem e dá-las em garantia.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a deposi-
tar em estabelecimento bancário da capital do Estado, o numerário neces-
sário para o pagamento inicial para aquisição das máquinas rodoviárias,
mencionadas no art.º 1º. O numerário acima mencionado será creditado,
no estabelecimento bancário, na conta "Prefeitura", conta Aquisição de
Máquinas Rodoviárias - Edital 24/65 - Código 15-24.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____



PREFEITO

